



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**TERCEIRA ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015.**

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, às 16h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal com a finalidade de receber e analisar a documentação do novo veículo, com base na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015, em caráter emergencial, visando à locação de três caminhões tipo compactador de lixo, com motorista, para realização dos serviços de coleta dos resíduos sólidos deste Município, conforme justificativas apresentadas no memorando nº 224/2015, e pedido nº 3923/2015, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, bem como com a Informação PGM nº 268/2015 que orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Iniciada a reunião, esta comissão informa que participou da sessão, o Secretário da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Dirceu Luiz Lopes Machado, analisou a planilha orçamentária apresentada pela empresa participante, neste processo; e declara que a mesma está em conformidade com o exigido. Dando prosseguimento, a Comissão, após analisar a documentação do novo veículo apresentado pela empresa AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA, CNPJ 92.265.990/0001-08, conforme solicitação através do ofício 562/2015-SEMAD, constatou que a empresa possui contrato de locação do veículo caminhão de placas MUT6124, firmado com Lisi Adriana Silva Claussen Robinson, bem como o documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículos-ATPV. Após análise dos citados documentos e dos demais acostados ao processo, esta Comissão declara que os mesmos estão em conformidade com o exigido. No entanto, decide encaminhar questionamento a PGM quanto a aceitabilidade dos veículos de placa EAY7564, fls. 99 e 100; e placa MUT6124, fls. 179 e 180, dos autos, uma vez que foram apresentados somente os documentos de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículos-ATPV e não o Certificado de Propriedade do Veículo, conforme alínea "b" do ofício 502/2015-SEMAD, fls. 54 e 55, em nome da empresa AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA, bem como em nome do locador. Desta forma, determinamos que após o recebimento do parecer da PGM seja dado prosseguimento a análise do processo. Nada mais, declaramos encerrada esta reunião, às 17h51min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

**Comissão:**

Enilce Maris da Silva Viana

Graciela Silva da Silveira

Ianara Teixeira de Oliveira

Jucimara Adriano Pospichil

**Servidor Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:**

Dirceu Luiz Lopes Machado